

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 467/2025 - RTF

Fiscalização Regular do serviço de triagem e transbordo das empresas Reciclagem Adeva e Reciclagem Serrana.

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 18 de julho de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos das empresas Reciclagem Adeva e Reciclagem Serrana. As duas empresas citadas fazem parte do mesmo grupo, o qual atende diversos municípios do Rio Grande do Sul. Destacam-se que entre os municípios atendidos pela prestadora de serviço, estão os regulados e fiscalizados pela Agesan-RS, que até a data da fiscalização eram Fagundes Varela, Guaporé, Nova Prata, São Jorge, Protásio Alves. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. FISCALIZAÇÃO

O principal objetivo da fiscalização realizada nas empresas foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado na etapa da coleta, triagem e transbordo dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

A fiscalização ocorreu na modalidade direta do tipo regular, sendo planejada para um turno, Todo o processo de fiscalização foi explicado aos responsáveis da empresa em reunião inicial, onde a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência reguladora e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da Agesan-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

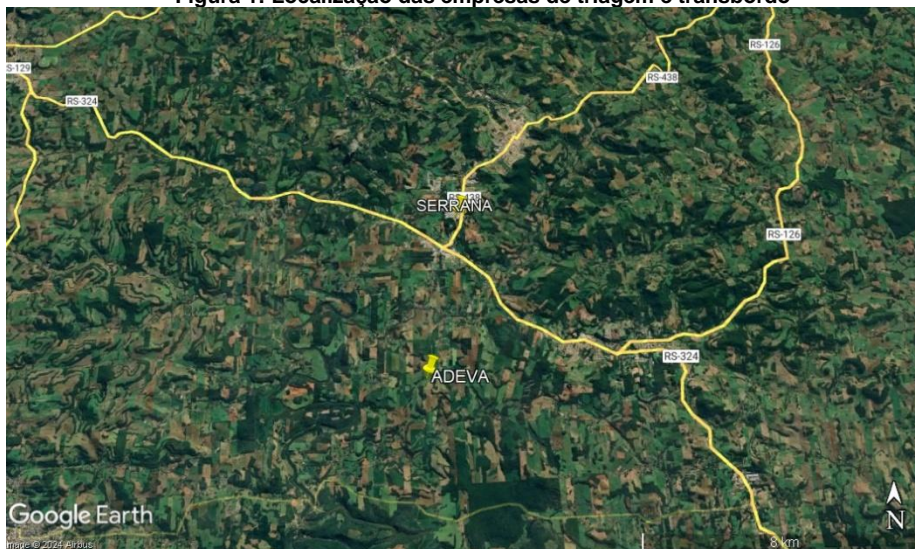
3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FISCALIZADOS

A fiscalização foi realizada nas unidades da Reciclagem Serrana e Reciclagem Adeva, uma vez que as duas empresas pertencem ao mesmo grupo empresarial e as atividades de triagem se complementam. O Quadro 2 traz informações sobre as unidades fiscalizadas e a Figura 1 demonstra a localização geográfica dos dois empreendimentos citados.

Quadro 2: Informações sobre os prestadores de serviços

Razão social	CNPJ	Endereço	Atividade	LO
Reciclagem Adeva Ltda	05.971.622/0001/-80	Linha Barra Grande, s/n. - Nova Araçá	Central de triagem e transbordo de RSU com remediação	4067/2022
Reciclagem Serrana Ltda	05.971.622/0001-06	Rodovia RS 438, n. 2575 - Paraí	Central de triagem de RSU, com estação de transbordo; recebimento e desmonte de móveis.	045/2021

Figura 1: Localização das empresas de triagem e transbordo



O Quadro 3 apresenta os municípios regulados e fiscalizados pela Agesan-RS que, até a data da fiscalização, eram atendidos pelo grupo.

De um modo geral, o serviço ocorre da seguinte maneira: coleta dos RSU no município por meio de caminhões compactadores da Reciclagem Serrana, o transbordo destes é feito na Reciclagem Adeva, onde ocorre uma pré-triagem dos resíduos coletados, após é realizado o transporte dos resíduos seletivos até a Reciclagem Serrana para uma segunda triagem. Por fim, faz-se o transporte dos rejeitos para aterro sanitário. A saber, os RSU orgânicos do município de Guaporé não passam pelo transbordo, sendo encaminhados diretamente para o aterro sanitário da Planeta Aterro. Para os demais municípios, todos os RSU coletados são encaminhados para a Reciclagem Adeva, sendo os rejeitos posteriormente transportados para aterro sanitário da CRVR, unidade de Victor Graeff.

Quadro 3: Contratos dos municípios regulado/fiscalizados pela Agesan com grupo Reciclagem Serrana/Adeva

Município atendido	Contrato	Objeto
Fagundes Varela	037/2022 (Reciclagem Serrana)	Item 01 - Serviço de Coleta de Resíduos Seletivos Item 02 - Serviço de Coleta de Resíduos Orgânicos e Transporte até Destino Final Item 03 - Serviço de Destinação Final de Resíduos
Guaporé	200/2024 (Reciclagem Serrana)	Item 01 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Secos Item 02 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Orgânicos
Nova Prata	103/2024 (Reciclagem Adeva)	Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta Orgânica e Seletiva, Transbordo, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Nova Prata/RS
São Jorge	037/2024 (Reciclagem Serrana)	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta orgânica e seletiva (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais e coleta seletiva (lixo seco) rural, com transporte e destinação final dos resíduos coletados, de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital do certame licitatório que originou este contrato.
Protásio Alves	005/2025 (Reciclagem Serrana)	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de resíduo orgânico e seletivo (resíduos seco) de resíduos de economias domiciliares urbanas e comerciais (rural - seletivo), com coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos coletados (prévia triagem), de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital (Memória de cálculo, mapas de localização de rota, pesquisas de preços, planilha de custos e demais documentos).

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 RECICLAGEM ADEVA: PRÉ-TRIAGEM E TRANSBORDO

A Reciclagem Adeva possui licença de operação (LO), emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), operando segundo o disposto na LO n. 4067/2022 (Figura 2). O empreendimento é composto por 02 células de aterro sanitário encerradas, 01 central de triagem com transbordo, 01 lagoa de lixiviado e 01 galpão de compostagem.

Figura 2: Licença de operação Reciclagem Adeva




Processo nº
6375-05.67 / 22.6

LO Nº
04067 / 2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 6375-05.67/22.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 143152 - RECICLAGEM ADEVA LTDA - ME
 CPF / CNPJ / Doc Este: 05.971.622/0001-80
ENDEREÇO: LINHA BARRA GRANDE
 BARRA GRANDE
 95350-000 NOVA ARACA - RS

EMPREENHIMENTO: 128908 - CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RSU COM REMEDIACAO
LOCALIZAÇÃO: LINHA BARRA GRANDE, S/N
 NOVA ARACA - RS
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,66757186 Longitude: -51,81326693

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RSU COM REMEDIACAO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,10
MEDIDA DE PORTE: 3.600,00 quantidade de resíduos (t/mês)

Os resíduos coletados nos municípios são encaminhados para a unidade da empresa Reciclagem Adeva, onde ocorre a etapa de pré-triagem a fim de promover a segregação de resíduos seletivos que serão encaminhados para a unidade de triagem da Reciclagem Serrana.

Referente à triagem preliminar realizada na Reciclagem Adeva, a Figura 3 traz imagens do local em que é feito o processo. O local possui cercamento, apresenta alvará de proteção e prevenção contra incêndio (PPCI) vigente e se encontrava-se organizado.

O setor possui esteira mecanizada e também estruturas que fixam os bags, os quais armazenam os resíduos triados e passíveis de reciclagem, que serão encaminhados para a Reciclagem Serrana. Ao final da esteira há uma caçamba para a coleta dos rejeitos e outra para coleta dos bags contendo os resíduos provenientes da coleta seletiva.

Os resíduos recebidos na unidade de pré-triagem permanecem em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado. As canaletas de contenção de lixiviado estavam obstruídas. Os resíduos segregados para serem encaminhados para a Reciclagem Serrana ficam armazenados em caçambas metálicas, sendo que alguns materiais estavam descobertos e sujeitos a intempéries. Observou-se ainda que as caçambas disponíveis para o acondicionamento dos rejeitos estavam com avarias e sinais de corrosão.

Figura 3: Pré-triagem e transbordo dos RSU – Reciclagem Adeva





Com relação ao local de armazenamento dos resíduos coletados, durante a fiscalização foi possível notar que ainda há um acúmulo de RSU a ser triado em um pavilhão da área (Figura 4). Destaca-se que, segundo a LO vigente, o tempo máximo de permanência dos RSU na unidade é de 48 horas.

Ainda, verificou-se que os rejeitos estão sendo dispostos em um outro pavilhão, que está servindo como área de transbordo. Neste, há uma plataforma, a qual é utilizada para o carregamento do caminhão responsável pelo transporte do rejeito até o aterro sanitário. Essa área está em

condições precárias de uso, não possui canaleta para coleta de chorume e possui uma parte estrutural que requer melhorias (Figura 5).

Figura 4: Pavilhão com acúmulo de RSU



Figura 5: Área utilizada para transbordo da Reciclagem Adeva



No local existe um aterro encerrado e uma lagoa onde que fica acumulado o chorume gerado pelo passivo (Figura 6).

Figura 6: Lagoa de armazenamento de chorume



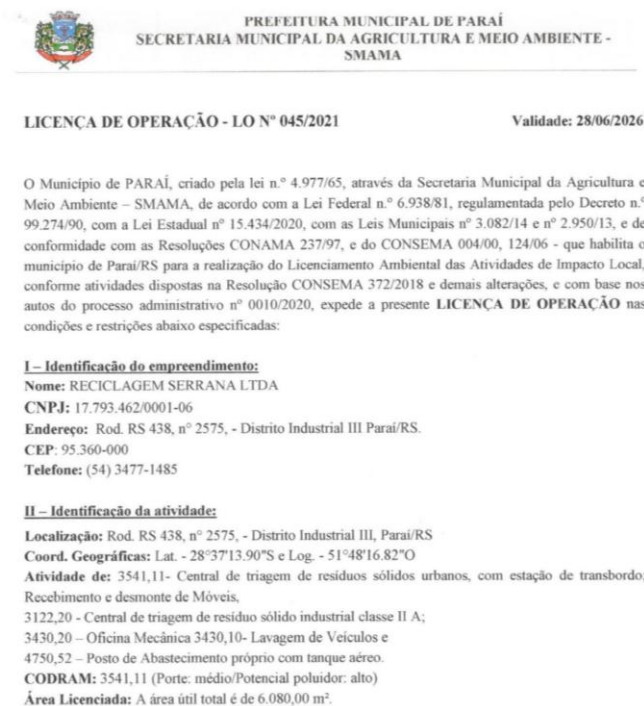
Os rejeitos originários armazenados na unidade de transbordo da Reciclagem Adeva seguem para disposição final no aterro sanitário da CRVR, unidade de Victor Graeff. Já os resíduos triados seguem para a Reciclagem Serrana.

A unidade de transbordo em questão não possui balança para pesagem dos RSU que são recebidos de cada município nem do que está saindo como rejeito para o aterro sanitário. Salienta-se que, conforme art. 28 da Resolução ANA n. 187/2024, cabe ao prestador de serviço responsável pela unidade de transbordo identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança. Além disso, a Diretriz Técnica n. 06/2021 da FEPAM traz em seu item 6.5 que estações de transbordo que recebam RSU de dois ou mais municípios deverão possuir balança para pesagem dos caminhões na entrada e saída do empreendimento de forma a controlar a quantidade de resíduos recebidos e destinados.

4.2 RECICLAGEM SERRANA: TRIAGEM

A Reciclagem Serrana possui licença de operação (LO), emitida pela pelo município de Paraí, operando segundo o disposto na LO n. 045/2021 (Figura 7). A LO diz respeito a atividade de triagem de RSU com estação de transbordo e oficina mecânica com lavagem de veículos, possuindo 01 balança para os fardos produzidos, 01 esteira, e 01 prensa enfardadeira horizontal.

Figura 7: Licença de operação Reciclagem Serrana.



No ato da fiscalização realizada na triagem da Recicladora Serrana foi possível observar os funcionários em suas atividades. Na Figura 8, pode se observar as imagens da estrutura da Reciclagem Serrana.

Como os resíduos já passaram por uma pré-triagem na Reciclagem Adeva, os materiais chegam já pré-separados em bags. Os funcionários abrem os bags em cima da esteira e executam a nova triagem, dessa vez mais minuciosa, seguindo critérios de separação mais específicos, de acordo com a tipologia do material. Após essa segunda triagem, o material selecionado é enfardado. Durante a fiscalização observou-se que, quando a quantidade de materiais segregados na Adeva é elevada, como no caso dos papelões, os mesmos são acondicionados diretamente nas caçambas

dos caminhões que realizam o transporte. O caminhão descarrega o material diretamente próximo à prensa na reciclagem Serrana, não passando pela nova triagem.

Os rejeitos provenientes da triagem da unidade da Reciclagem Serrana ficam armazenados em caçamba, em área coberta e com piso impermeável até serem encaminhados para aterro sanitário (Figura 9). Como os resíduos que chegam à unidade da Reciclagem Serrana já passam por uma triagem inicial, não há geração de chorume uma vez que os resíduos não possuem características que propiciem a geração do líquido.

Figura 8: Estrutura da Reciclagem Serrana

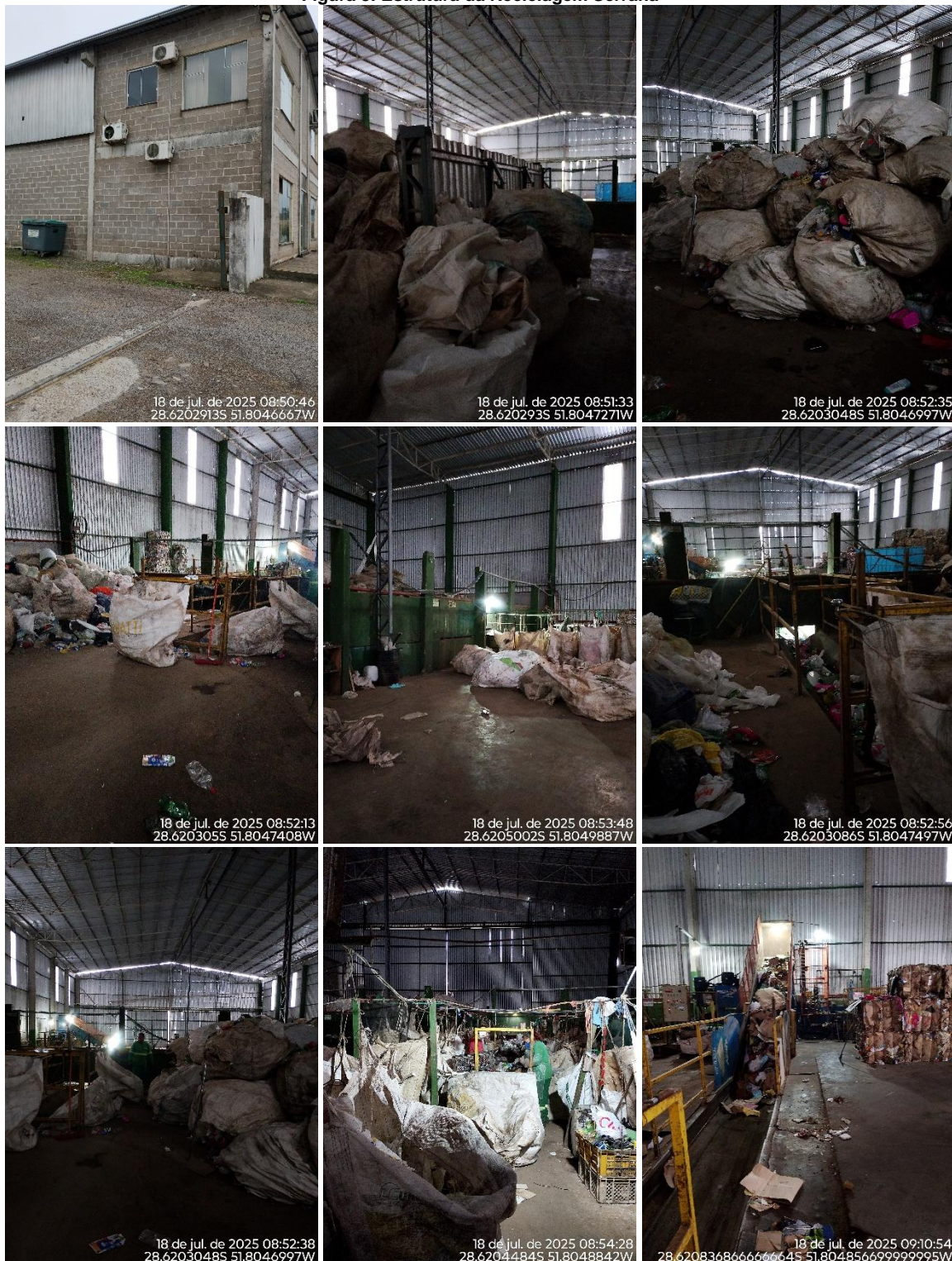




Figura 1: Acondicionamento do rejeito Reciclagem Serrana



Foi observado durante a fiscalização que está ocorrendo o armazenamento de *bags* fora da área coberta e em local sem piso impermeável (Figura 10).

Figura 10: Resíduos na parte externa na Reciclagem Serrana



4.3. RECICLAGEM SERRANA: OFICINA E LAVAGEM DOS CAMINHÕES

Na fiscalização verificou-se que a unidade da Reciclagem Serrana possui uma oficina para manutenção dos caminhões utilizados na coleta dos RSU e onde também ocorre a lavagem dos veículos (Figura 11). Segundo informações, o efluente proveniente da lavagem dos caminhões é recolhido em uma caixa separadora água e óleo. Não foram encaminhados dados acerca do monitoramento que é realizado no sistema de tratamento.

Figura 11: Oficina mecânica e rampa de lavagem dos caminhões



4.4. RECICLAGEM SERRANA: COLETA DE RSU

Com relação aos caminhões utilizados na coleta dos RSU, foram realizadas fiscalizações nos municípios em que a prestadora executa o serviço. Em 2025 foram fiscalizados os caminhões utilizados nos municípios de Nova Prata, Antônio Prado e Guaporé durante a realização da atividade de coleta. Na Figura 12, é possível visualizar as imagens dos caminhões fiscalizados. Verificou-se que alguns dos caminhões utilizados pela empresa não possuem identificação e/ou contato para as demandas dos usuários, apresentaram falha no sinal sonoro à marcha-a-ré e ainda, vazamento de chorume da calha coletora.

Figura 12: Caminhões utilizados na coleta de RSU





6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 16 não conformidades (NCs) nas unidades das empresas Reciclagem Adeva e Serrana, que seguem anexas a este relatório.

Devem as Prestadoras de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos as suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de julho de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação